



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

AV. JOSÉ ZANCANER, 312 - CATIGUÁ - SÃO PAULO - CEP 15.870.00

Tel - (017) 564.10.21 Fax - (017) 564.12.24

CGC - 45.124.344/0001-40

LEI Nº 1.836

“Autoriza o Poder executivo Municipal à concede AUXÍLIO a pessoas carentes”

ELIO BUSNARDO, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 01 de setembro de 1.997, conforme autógrafa nº 037/97:

Artigo 1º - Fica o Poder executivo Municipal de Catiguá autorizado através da presente Lei a conceder AUXÍLIO, que seja financeiro ou em espécie, às pessoas carentes.-

§ 1º O valor dos auxílios, concedidos não poderão exceder o valor de 02 (dois) salários mínimos mensais.-

§ 2º - Para obtenção do auxílio referido no “caput” do presente artigo, será necessário a comprovação de que a mesma é carente.-

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentarias consignadas no orçamento vigente.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal, 12 de setembro de 1.997.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-


ELIO BUSNARDO
Prefeito Municipal


JAMIL SERON
Diretor de Secretaria